FICHA DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

(Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro e artigo 43.º do SIADAP, adaptado à administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro)

ASSISTENTE OPERACIONAL

AVALIADOR(A):	
CARGO	

REQUERENTE:	
CATEGORIA:	
ÁREA DE ATIVIDADE:	
UNIDADE ORGÂNICA:	
ANO/BIÉNIO:	

A ponderação curricular (PC) terá a valoração máxima de 5 pontos e será obtida pela média aritmética ponderada das pontuações nos parâmetros considerados, cada um deles com um valor máximo de 5 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

PC = (10% x HAP) + (55% x EP) + (20% x VC) + (15% x EC)

Em que:

- PC = classificação da ponderação curricular;
- HAP = classificação no parâmetro "Habilitações Académicas e Profissionais";
- EP = classificação no parâmetro "Experiência Profissional";
- VC = classificação no parâmetro "Avaliação Curricular";
- EC = classificação no parâmetro "Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social".

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP) (Ponderação 10%	**Valoração**	**Pontuação**
a) Titular de habilitação equiparada para efeitos profissionais à legalmente exigida na data de ingresso	1 ponto	
b) Titular de habilitação legalmente exigida na data de ingresso	3 pontos	

c) Titular de habilitação superior à legalmente exigida na data de ingresso ou posteriormente adquirida	5 pontos	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) **(Ponderação 55%)** (referente ao ano de avaliação, em áreas de interesse para o serviço, devidamente comprovada)	
a) Demonstra zelo e responsabilidade elevada	
b) Demonstra elevada disponibilidade	
c) Demonstra elevado compromisso com o serviço e tarefas que lhe estão cometidas	
d) Realização de atividades de responsabilidade acrescida	
e) Realização de atividades de coordenação	
f) Demonstra preocupação na otimização de recursos	
g) Louvores	
h) Outras funções de especial relevância fundamentada reconhecida pelo(a) avaliador(a)	

Nota: Assinalar com uma cruz as atividades desempenhadas pelo trabalhador no ano em avaliação.

Valoração:

- Até 2 atividades desempenhadas – 1 valor;
- Mais de 2 até 4 atividades desempenhadas – 3 valores;
- Mais de 4 atividades desempenhadas – 5 valores.

3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC) **(Ponderação 20%)** (**referente aos últimos cinco anos**, conforme n.º 1 do artigo 6.º do Despacho normativo n.º 4-A/2010)	
a) Sem frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops ou frequência sem interesse direto para a atividade desempenhada.	
b) Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada – até 90 horas.	
c) Frequência de ações de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse direto para a atividade desempenhada – mais de 90 horas e/ou realização de estágios previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do art.º 52.º do SIADAP.	
d) Titular do 12.º ano do ensino secundário	
e) Titular de bacharelato	
f) Titular de licenciatura	

Nota: No âmbito deste parâmetro, na ausência de informação relevante para o efeito, considerar-se-á que 1 dia = 6 horas, 1 semana = 30 horas e 1 mês = 120 horas.

Assinalar com uma cruz a formação profissional e ou habilitações académicas detidas pelo trabalhador.

Valoração:

- 1 = 1 valor;
- 2 = 3 valores;
- Igual ou superior a 3 = 5 valores.

4.	**EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL, DESIGNADAMENTE ACTIVIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL (EC) (Ponderação 15%)**	
1	Não exerce cargo ou função de relevante interesse público ou de relevante interesse social	
2	Exercício de cargo ou função de relevante interesse social ou exercício/apoio de cargo ou função de relevante interesse público	
3	Exercício de funções de encarregado/coordenação	

Nota: Assinalar com uma cruz a(s) alínea(s) correspondentes.

Valoração:

- Não exerce cargo ou função de relevante interesse público ou de relevante interesse social = 1 valor;
- Exercício ou assessoria/apoio de cargo ou função de relevante interesse público = 3 valores;
- Exercício de funções de coordenação = 5 valores.

Quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto dos elementos deste parâmetro, as ponderações para determinação da pontuação final são alteradas nos seguintes termos (n.º 4 do art.º 9.º do Normativo n.º 4-A/2010):

– A ponderação prevista para EP sobe para 60%;

– A ponderação prevista para EC desce para 10%;

– As ponderações previstas para HAP e VC mantêm-se.

Resultado Global da Ponderação Curricular ……. pontos

PC = (10% x HAP) + (55% x EP) + (20% x VC) + (15% x EC)

• 4 a 5 pontos	*Desempenho relevante*	
• 2 a 3,999 pontos	*Desempenho adequado*	
• 1 a 1,999 pontos	*Desempenho inadequado*	

➔ **PROPOSTA DE AVALIAÇÃO**

Nos termos do artigo 42.º, n.º 7, do SIADAP, proponho a aprovação da proposta da avaliação suprarreferida.

➔ **FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO**: *(em caso de atribuição de classificação de Desempenho Relevante ou Inadequado)*:

Data: _____/_____/_____

O(A) Avaliador(a)

A avaliação com a menção de "Desempenho ……":

☐ Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em _____/_____/_____.

☐ Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em _____/_____/_____, conforme consta da respetiva Ata Avulsa, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de *Desempenho* ……., correspondendo a …….. pontos.

➔ **Reconhecimento de mérito (*Desempenho excelente*)**

☐ Foi reconhecido mérito (*Desempenho excelente*) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em _____/_____/_____, com os fundamentos que constam na respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

☐ Não foi reconhecido mérito (*Desempenho excelente*) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em _____/_____/_____, com os fundamentos que constam na respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

➔ **Notificação da Avaliação**

Tomei conhecimento da avaliação em _____/_____/_____ – O(A) Avaliado(a)

➔ **Homologação**

Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 60.º do SIADAP, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, propõe-se à consideração superior da Sr.ª Presidente da Câmara a homologação da avaliação suprarreferida.

Homologo. Aos ____/____/_____	O Presidente da Câmara _____ (Dr. Paulo Manuel Teixeira Marques)

➔ **Conhecimento da avaliação após a homologação**

Tomei conhecimento da homologação da Sr.ª Presidente da Câmara à minha avaliação em ____/____/_____.

O(A) Avaliado(a): _____